



DELIBERAÇÃO Nº 253 – 12/07/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Propostas cadastradas no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade – MAC, para o município de Londrina, sob os nº 36000.1859072/01-800, Emenda Parlamentar nº 19700009, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 36000.1859052/01-800, Emenda Parlamentar nº 30840012, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), nº 36000.1858772/01-800, Emenda Parlamentar nº 81785125, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nº 36000.1937282/01-800, Emenda Parlamentar nº 18670023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
- Propostas cadastradas no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade – MAC, para o município de Londrina, sob os nº 36000.1858902/01-800, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 36000.1859002/01-800, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e nº 36000.1858962/01-800, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 30840011;
- Proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Incremento Temporário PAB: Piso da Atenção Básica para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, sob nº 36000.1882652/01-800, Emenda Parlamentar nº 23990002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Ofício DPGS/AMS nº 0100/2018, do município de Londrina-PR, que encaminha propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde para deliberação da CIB;

Aprova “ad referendum” as propostas cadastradas no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade – MAC, para o município de Londrina-PR, sob os nº 36000.1859072/01-800, nº 36000.1859052/01-800, nº 36000.1858902/01-800, nº 36000.1858772/01-800 e nº 36000.1937282/01-800, nº 36000.1859002/01-800, nº 36000.1858962/01-800, e a proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Incremento Temporário PAB: Piso da Atenção Básica, para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, sob nº 36000.1882652/01-800, conforme especificado abaixo:

Nº da Proposta	Emenda Parlamentar	Objeto	Valor
36000.1859072/01-800	19700009	Incremento MAC – Hospital de Olhos HOFTALON	R\$ 200.000,00
36000.1859052/01-800	30840012	Incremento MAC – Hospital de Olhos HOFTALON	R\$ 263.000,00
36000.1858902/01-800	30840011	Incremento MAC - Hospital Evangélico de Londrina	R\$ 200.000,00
36000.1856772/01-800	81785125	Incremento MAC - Hospital Evangélico de Londrina	R\$ 250.000,00
36000.1937282/01-800	18670023	Incremento MAC - Hospital Evangélico de Londrina	R\$ 500.000,00
36000.1859002/01-800	30840011	Incremento MAC – Hospital do Câncer de Londrina	R\$ 1.000.000,00
36000.1858962/01-800	30840011	Incremento MAC – Irmandade Santa Casa de Londrina	R\$ 200.000,00

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

36000.1882652/01-800	23990002	Incremento PAB - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	R\$ 100.000,00
----------------------	----------	--	----------------

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual